



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Santo Antônio de Pádua

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 031/2021

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO e BLM HOLDING PATRI-MONIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº41. 042.317/0001-78, com sede na Rua 3, nº553, Lote 26, Quadra W, Bairro Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado por Bruna Alves Leite David, portadora da carteira de identidade nº11.528.222-0 DIC/RJ e inscrita no CPF nº055.183.897-33, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 031/2021, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 031/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento do SEBRAE, localizado na Rua Dr. Ferreira da Luz, nº58, Centro, Loja 13, Galeria João Jasbick, Santo Antônio de Pádua/RJ**, na conformidade com a DISPENSA 2843/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$18.000,00 (dezoito mil reais)**, referente ao valor mensal do aluguel de **R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. A despesa orçamentária decorrente do presente aditivo será a informada abaixo:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Recursos Minerais		
Funcional Programática	04.122.0001 2.049	04.122.0001 2.049	04.122.0001 2.049
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	790	178	1927
Fonte	501 – Outros recursos não vinculados	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo	705 – Transf. Estados ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **23 de agosto de 2023 e com término em 22 de agosto de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

PROCESSO: 2843 / 2021
Folhas: 133 / 100
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

BR

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LOCATÁRIO

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

BLM

LOCADOR

BLM Holding Patrimonial Ltda
Bruna Alves Leite David

TESTEMUNHAS:

1 *[assinatura]*

CPF: 141.920.997-30

2 *[assinatura]*

CPF: 140.131.637-99

PROCESSO: 2843 / 2021
Folhas: 134 rub. lome
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA